



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO*  
*Secretaria de Administração*

**LEI Nº. 1.420/2015**

**ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 946/2007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO - GESTOR DO FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado O Art. 5º da Lei Municipal nº. 946/2007, de 26 de dezembro de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, e institui o Conselho – Gestor do FHIS e dá outras providências que fica assim constituído:

“... Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas destinadas a representantes de movimentos populares:

- I – Governo Municipal
- II – Sociedade Civil
- III – Movimento Social .....

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO*  
*Secretaria de Administração*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 16 de setembro de 2015.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 16 de setembro de 2015.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração**